TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Centro TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

AUTORIZAÇÃO Nº 263/2026

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	SUBITEM	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL	(x) Material (x) Serviços
2026/2027 - 01.122.1171.**2297**	**33.90.30** (0500) **33.90.39** (0500)	**01** **79**	-	**R$ 350.471,08**	(x) Rec. Próprios ( ) Convênios

MODALIDADE		
( )DISPENSA	( ) INEXIGIBILIDADE	( ) LICITAÇÃO

FINALIDADE(S) DA(O) COMPRA(S)/SERVIÇO(S)

Destina-se à despesa com Contratação emergencial, por dispensa de licitação (nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021), de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico de abastecimento de combustíveis, fornecidos pela contratada, via postos credenciados, para a frota de veículos e equipamentos pertencentes ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE/TO) conforme Termo de Referência 228 (1071310) e Planilha Retificada (1070232).

INFORMAÇÃO: *Conforme levantamento de preços realizado, verificou-se que o percentual médio de desconto ofertado pelas empresas especializadas em gerenciamento de frotas corresponde a -* ***1,20%*** *(menos um vírgula vinte por cento), incidente sobre o valor total estimado para a aquisição de combustíveis, resultando, após sua aplicação, no montante estimado de R$ 350.471,08 (trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e setenta e um reais e oito centavos).*

Dentre as propostas de preços obtidas, destaca-se a apresentada pela empresa ***PRIME CONSULTORIA EMPRESARIAL LTD****A., que ofertou o percentual de* ***3%*** *(três por cento) de desconto, resultando no valor global estimado de* ***R$ 344.085,99 (trezentos e quarenta e quatro mil, oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos)****, configurando-se como a proposta economicamente mais vantajosa para a Administração, considerando os valores apresentados pelas empresas consultadas.*

Declaro como ordenador de despesas, para fins do disposto no art. 16, II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000,que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira, e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Documento assinado eletronicamente por **WOLNER CAMARGO MACEDO**, **COORDENADOR**, em 09/11/2026, às 17:13, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **ANA LICE PEREIRA LIMA**, **DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, em 10/11/2026, às 09:22, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO SEVILHA**, **PRESIDENTE**, em 10/11/2026, às 10:50, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php informando o código verificador **1071603** e o código CRC **75C1F925**.